ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

Em face ao disposto no art. 18 da lei 14.133/2021, que trata da fase preparatória do processo licitatório, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo caracterizar a primeira etapa da fase de planejamento do presente processo de compra pública o qual se inicia. Observa-se o explicitado no § 1º do referido artigo , onde , trata da apresentação dos devidos estudos a cerca das necessidades apresentadas, identificar detalhadamente o prolema a ser resolvido , possíbilidades de mercado atual e a melhor solução para supri-la, assegurando as viabilidades técnicas e econômicas de modo a atender o interesse público o qual trata-se da possibilidade de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DESTINADOS AO USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE .**

1) **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos hospitalares e odontológicos adequados para a estruturação, organização e qualificação dos serviços prestados pela unidade de saúde, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A aquisição tem por finalidade proporcionar condições apropriadas para o funcionamento da sala de odontologia e para a realização dos atendimentos odontológicos ofertados à população, contemplando os itens necessários à adequada execução dos procedimentos, à observância das condições técnicas e sanitárias aplicáveis e à continuidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Paralelamente, os equipamentos hospitalares contribuirão para qualificar e fortalecer as ações voltadas ao cuidado materno, paterno e infantil, bem como ao planejamento sexual e reprodutivo, aprimorando a assistência, o acolhimento, o acompanhamento e a resolutividade dos atendimentos realizados na unidade.

A medida busca garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior segurança, conforto e qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, promovendo ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde de forma integral, contínua e humanizada.

A aquisição também se encontra alinhada às diretrizes e aos critérios estabelecidos pelas políticas públicas de saúde vigentes, incluindo a Portaria SES nº 395/2022 e recursos provenientes da RBC na Portaria SES nº 1.228/2025 , contribuindo para otimização dos recursos públicos a qualificação da estrutura física e assistencial disponível, o fortalecimento da Atenção Primária e a melhoria da capacidade de atendimento da unidade de saúde.

2) REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A empresa contratada deverá observar as normas de sustentabilidade e políticas de mitigação dos impactos ambientais;

2.1.2. A empresa deverá ser idônea;

2.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.1. Os produtos a serem fornecidos deverão estar plenamente adequados às normas e padrões estabelecidos , certificações do INMETRO, bem como às demais regulamentações aplicáveis aos objetos. Conforme a legislação vigente.

2.3.2. Os Produtos devem apresentar Registro válido no Ministério da Saúde/Anvisa;

2.3.3. Os materias aplicáveis a exigência deverão apresentar o catálogo completo e manual do fabricante juntamente ao mesmo;

2.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde e UBS em data e horário estipulados pelo Setor competente;

2.5. Todos os produtos devem apresentar as especificidades descritas no item 1.1 do Presente Termo de Referência em Anexo;

2.6. Os produtos que não atenderem os critérios de qualidade, validade e normativos, deverão ser substituídos sem qualquer custo adicional ao Município . A empresa deverá substituí-los em até 05 (Cinco) dias úteis após a notificação da Secretaria responsável;
2.7. Os produtos a serem entregues deverão ser de mesma marca do produto ofertado na proposta da licitante;

Obs.: E demais requisitos contidos no posterior Termo de Referencia e Edital do presente processo;

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

3.1. A estimativa das quantidades etimadas foram elaboradas com base em levantamentos realizados pela Secretaria, em critérios técnicos e na análise das reais necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município;
3.2. Para a definição dos quantitativos, consideraram-se aspectos de demandas existentes junto às unidades e setores responsáveis e o atendimento à população usuária dos serviços de saúde mediante a disponibilização de uma quantidade adequada;
3.3. Ressalta-se que os quantitativos estimados correspondem estritamente ao necessário para suprir a demanda atual, evitando aquisições excessivas ou insuficientes, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO/SOLUÇÃO.

Realização de processo licitatório visando a aquisição de equipamentos odontológicos e ambulatórias no âmbito da Administração Pública Municipal, com objetivo de elevar transparência ao uso dos recursos provenientes do Governo do Estado por meio das portarias SES 395/2022 e SES 1.228/2025. Visa contemplar a necessidade e a falta dos equipamentos na UBS do Município, conforme pesquisa anexada, junto a formalização, a existência de empresas e distribuidoras atuantes no ramo viabiliza a execução do processo através de meios eletrônicos, dispondo de ampla competitividade por parte dos fornecedores interessados em fornecer para órgãos públicos.

4.1. PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

Conforme expressamente prevista na lei 14.133/2021 especialmente em seu art. 117 e respectivos parágrafos onde trata das funções do profissional designado a fiscalizar os contratos decorrentes, onde anotará em registro próprio as ocorrências sobre a execução contratual e demais relacionados. Nesse caso, por tanto, designado pela Portaria nº 1.194/2026 sendo o servidor Guilherme Paludo Nicolini no cargo de Dirigente de Núcleo desempenhando as funções previstas a sua competência.

5) JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

6.1. Com base na natureza do objeto em questão constata-se: A realização de licitação comprova que a ampla existência de fornecedores aptos à disputa garante condições para obtenção de melhores preços, assegurando competitividade, otimizando a utilização dos recursos públicos, permitindo: contratação pelo menor preço gerando economia real de mercado, São fatores que comprovam a solução vantajosa e adequada.

Estando plenamente alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, o que visa garantir racionalidade, eficiência, economicidade e transparência às contratações públicas.

6) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO:

Nos termos do art. 40, § 2º da da Lei nº 14.133/2021, avalia-se a possível aplicação do parcelamento da presente compra Pública considerando o disposto no inciso I do parágrafo citado tatrante a divisão do obejto em lotes distintos tanto pela natureza , quanto para posterior destinação do recursos provenientes, bem como observa-se a necessidade de forncedores específicos para equipamentos ondontológicos e ambulatorias nesse caso o que comporova que licitantes de todas as categorias e ramos não se encaixam no objeto pretedido o que justifica

claramente a viabildade técnica do parcelamento a adoção da forma de execução em LOTES.

7) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com a realização do presente processo licitatório a plena transparência no uso dos recurso destinados, alinhado ao atendimento das demandas atuais do município, a assertividade na contratação de modo que seja possível ter a disposição do Município produtos de qualidade que atendam as especificações e aos padrões mínimos exigidos em edital, bem como a execução das entregas de forma integral, eficiente e ágil, evitando gastos adicionais, possibilitando assim um resultado satisfatório para a Administração pública.

8) ANÁLISE/MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Este mapa de riscos identifica, avalia e propõe respostas para eventos que podem comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a entrega, o recebimento e o uso dos equipamentos hospitalares e odontológicos previstos no ETP. O documento deve ser atualizado sempre que houver alteração relevante no objeto, nos requisitos, no cronograma ou nas condições de execução.

Tabela 1:

Nº	Risco principal	Probabilidade	Impacto	Medida mitigadora
1	Entrega de itens sem registro na Anvisa ou sem certificação exigida.	Baixa	Muito alto	Exigir e conferir registro/cadastro na Anvisa, certificações aplicáveis, manuais e demais documentos antes do recebimento; recusar item irregular.
2	Entrega de equipamento diferente do especificado no edital/proposta.	Média	Alto	Conferir marca, modelo, características, acessórios e documentação com o Termo de Referência; recusar ou exigir substituição.
3	Atraso na entrega dos equipamentos.	Média	Alto	Fixar prazo, local e condições de entrega; acompanhar o cronograma; notificar o fornecedor e aplicar penalidades quando cabível.
4	Entrega de equipamentos danificados, incompletos ou sem acessórios.	Média	Alto	Realizar conferência quantitativa e qualitativa no recebimento, com checklist e registro de avarias; exigir reparo, complementação ou substituição.
5	Especificação técnica inadequada ou insuficiente.	Baixa	Muito alto	Validar as especificações com a equipe de saúde, incluindo desempenho, dimensões, acessórios, instalação, garantia e requisitos sanitários.
6	Pesquisa de preços desatualizada ou incompatível com o mercado.	Média	Alto	Utilizar fontes diversificadas e atuais, comparar itens equivalentes e considerar frete, instalação, garantia e tributos.
7	Ausência de instalação, calibração, treinamento ou assistência técnica.	Média	Alto	Prever expressamente no contrato instalação, testes, calibração, treinamento, manuais, garantia e suporte técnico.
8	Fiscalização insuficiente do contrato e do recebimento.	Baixa	Muito alto	Designar fiscal/gestor, utilizar checklist, registrar ocorrências e conferir prazos, notas fiscais, qualidade e garantia.
9	Falta de manutenção preventiva e uso inadequado dos equipamentos.	Média	Alto	Registrar o bem, orientar os usuários, guardar manuais e certificados e implantar rotina de manutenção preventiva.

9) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar declara-se a viabilidade de **solução.**

Realizadas as tarefas pertinentes encaminho o documento solicitando ciência e aprovação técnica e jurídica para posterior execução e elaboração do Edital.

Pouso Novo/RS, 05 de Outubro de 2026.

Lucas dos Santos
Secretário(a) Municipal de Saúde

Elaboração
Luciana Da Maia Da Cruz
Assessora de Gabinete- Equipe de Apoio